



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXXX/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2018/PMO/SEMAD

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX – Bairro XXXXXXXX – CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2018/PMO/SEMAD, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



Edital do Pregão Presencial nº 038/2018/PMO/SEMAD, bem como proposta apresentada pela empresa.

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de veículos automotivos, permanentes e eventuais, com e sem condutor para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Óbidos, para o exercício de 2018, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do objeto observará o Termo de Referência, ordem de serviço, bem como as disposições do edital de licitação autuado sob o nº 038/2018/PMO/SEMAD.

3 - DO PREÇO

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes ao quantitativo, solicitados pela Secretaria em epígrafe.

4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

1212 – Secretária Municipal de Governo

04.122.0008.2.007 – Manut. Das Atividades da Secretaria Municipal de Governo

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1313 – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Humano

04.122.0008.2.008 – Manutenção das Atividades de SEMAD

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1414 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

04.122.0008.2.009 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1616 – Secretaria Municipal de Saneamento Urbano e Infraestrutura

04.122.008.2.014 – Manutenção das Atividades da SEURBI

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1717- Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



20.122.0008.2.016 - Manutenção Sec. Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

30 – Fundo Municipal de Meio Ambiente.

3030 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

18.243.0006.2077 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1818 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.122.0005.2.020 – Manutenção das Atividades da SEMCULT.

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

5.2. Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias), contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo (a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a) acompanhada da Ordem de Serviço, Termo de Recebimento e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.

5.3. **Só serão pagos os valores mensais referentes as locações efetivamente executadas, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

5.4. **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

5.5. As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.

5.6. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à **CONTRATADA** para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.7. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.9. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.10. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.11. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;

5.12. O **CONTRATANTE** terá o prazo de 48 (Quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

5.13. O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

5.14. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato;

5.15. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avançado e existência de qualquer débito para o contratante.

5.16. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.17. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18. Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

5.19. A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

5.20. A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

5.21. A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

5.22. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

5.23. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

5.24. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

5.15. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

6 - DA ALTERAÇÃO

6.1. O presente contrato poderá ser revisto, nos termos dos Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

6.2. O Presente contrato poderá ser alterado por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei n.º. 8.666/93.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



7.1. Na execução do presente contrato, além das obrigações constantes no edital e termo de referência do edital, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificada na execução da locação, no menor espaço de tempo possível;
- b) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- c) Cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- d) Locar o objeto de acordo com as especificações constantes no termo de referência do edital;
- e) Constitui encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, taxas, emolumentos e despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- f) Em caso de sinistro, acidente ou falha mecânica, o veículo em uso deverá ser substituído imediatamente por outro veículo igual;
- g) Eventuais danos que os veículos e equipamentos possam vir a sofrer, por força de sinistro ou acidente deverão estar cobertos por seguro, inclusive em casos de furtos. Todos os itens e componentes dos veículos e equipamentos deverão estar assegurados;
- h) Ficará responsável pela manutenção dos veículos e equipamentos (troca de óleos, substituição de peças, serviços mecânicos e aquisição de substituição de pneu) e condutores.
- j) Substituir o veículo/lancha/moto que apresentar problemas de manutenção ou acidentes, em um prazo máximo de 02 (duas) horas, conforme Termo de Referência, sendo que as despesas daí decorrente serão de responsabilidade da CONTRATADA

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- b) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- c) Rejeitar no todo ou em parte, os veículos e equipamentos em desacordo com as exigências do Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após o efetivo fornecimento do objeto;
- f) Designar comissão ou servidor para proceder à fiscalização quanto a correta execução do objeto;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



g) Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

h) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

i) Fornecer os Combustíveis para os Veículos Automotivos e Lanchas;

j) **Recrutar em seu nome os Motoristas dos Veículos Automotivos**, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do Serviço, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.

09. DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO

9.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA procederá à entrega dos veículos na sede da Solicitante indicada no Item 4 – **Local Para Entregar Veículos** do Termo de Referência ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 06 (seis) horas após solicitação formal.

9.2. Os veículos/lanchas/moto deverão ser entregues para locação, com todos os equipamentos de segurança exigidos pelos órgãos competentes, inclusive condutor, e com os lubrificantes e filtros dentro da validade.

9.3. Havendo necessidade de troca de lubrificantes e filtros no período de locação, a despesa será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4. A devolução dos veículos locados será feita na sede da Solicitante indicada no Item 4 – **Local Para Entregar Veículos** do Termo de Referência ou em local previamente determinado pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal.

9.5. O motorista a ser indicado pela CONTRATANTE, deverá fazer Checklist do Veículo Automotivo antes de Utiliza-lo, verificando se há qualquer irregularidade, o mesmo deverá mencionar em relatório próprio e comunicar imediatamente ao Final do Contrato e ao Gestor, para os mesmos possam tomar as devidas providências;

9.6. Após realizar o Checklist e estando o Veículo Automotivo em perfeitas condições, o motorista a ser indicado pela CONTRTANTE, o deverá assinar em Termo de Responsabilidade.

10. DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS/LANCHAS/MOTOS E SINISTROS

10.1. Os condutores responsáveis pela condução dos veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 Os condutores responsáveis pela condução das lanchas serão de responsabilidade do CONTRATANTE.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



- 10.3 O condutor de lancha deverá possuir curso específico para transporte desse tipo de embarcação, promovido pela Capitania dos Portos;
- 10.4 O Condutor de lancha deverá possuir matrícula específica da Capitania dos Portos;
- 10.5 O Condutor do veículo Automotivo, deverá possuir a CNH compatível com a classificação do Veículo a ser licitado.
- 10.6. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo/lancha dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora.
- 10.7. Caso o veículo/lancha apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo/lancha/moto do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:
- 10.3. Substituição ou conserto do veículo/lancha/moto no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos.
- 10.4. A entrega do veículo/lancha/moto em substituição ou avaria do/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora.
- 10.5. Durante o tempo em que o veículo/lancha locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a Prefeitura Municipal de Óbidos, Secretarias e Fundos não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.
- 10.6. As multas porventura imputadas aos veículos/lanhas em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

- 11.1. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.
- 11.2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

12 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA LOCAÇÃO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



12.1. A emissão de requisições e fiscalização das obrigações contratuais será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da Secretaria Municipal Administração e Desenvolvimento Humano - SEMAD e servidores competentes, cabendo a eles:

- a) Emitir as requisições para a locação do objeto desta licitação.
- b) Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da locação.
- c) Documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) Emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do objeto deste contrato.

12.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

12.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.4 - Da Fiscalização do Contrato:

12.4.1. A fiscalização da contratação também será exercida por um representante indicado pelo(a) Secretário(a), ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.4.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



12.4.5. O fiscal do Contrato ficará responsável em **avisar com 20 (vinte)** dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que a mesma tome as devidas providências.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES:

15.1. Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) Multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

15.2. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

15.3. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1. Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 038/2018/PMO/SEMAD.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.131.180/0001-64



17 - DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência do presente contrato e o início da locação serão de XX/XX/2018 a XX/XX/2018, podendo ser prorrogado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

18.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

19 - DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de ÓBIDOS/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

18.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2018.

XX

**Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____